



VIDAS PUNÍVEIS: O CORPO DO PRESO E A ECONOMIA DA VIOLÊNCIA NO SISTEMA PENAL AMAZONENSE

PUNISHABLE LIVES: THE PRISONER'S BODY AND THE ECONOMY OF VIOLENCE IN THE AMAZONIAN PENAL SYSTEM

DOI: 10.5281/zenodo.23195838



Tereza de Sousa Ramos¹

Paula Mirana de Sousa Ramos²

Simone Machado de Seixas³

Edileuza Lobato da Cunha⁴

Janaína Borges Marinho⁵

RESUMO

No contexto de formação da violência e da criminalidade, o Brasil ainda apresenta muitas falhas no sistema prisional contemporâneo, pois este é inserido em uma política penitenciária e de segurança pública que, ao invés de proporcionar a reabilitação do preso, acaba por criar mais infratores. O sistema prisional do Amazonas sofre as mesmas crises das instituições sociais as quais o Brasil tem enfrentado nos últimos anos. Desse modo, o presente trabalho propõe uma reflexão por meio de análise de fontes primárias e secundárias sobre a condição que se imprime no corpo do prisioneiro nos

1 Pós-doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Amazonas, UFAM. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: tsr22t@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-8575-1387>.

2 Doutora em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA) pela Universidade Federal do Amazonas, UFAM. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: paula-mirana.ramos@ufam.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6040-999X>.

3 Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) pela Universidade Federal do Amazonas, UFAM. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: simoneseixas29@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-3441-442X>.

4 Pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Amazonas, UFAM. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: elobato@uea.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8336-0305>.

5 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos (PPGSP) na Universidade do Estado do Amazonas, UEA. Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: janajbm@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-1259-5478>.





centros de detenção contemporâneos de Manaus, especificamente o COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim e o CDPM II – Centro de Detenção Provisória de Manaus II.

Palavras-chave: Corpo; sistema prisional; violência; criminalidade; Amazonas.

ABSTRACT

In the context of the formation of violence and crime, Brazil still presents many flaws in its contemporary prison system, as it is embedded in a penitentiary and public security policy that, instead of providing rehabilitation for prisoners, ends up creating even more offenders. The prison system in Amazonas suffers from the same crises as the social institutions that Brazil has faced in recent years. Thus, this work proposes a reflection through the analysis of primary and secondary sources on the condition imprinted on the prisoner's body in contemporary detention centers in Manaus, specifically the COMPAJ – Anísio Jobim Penitentiary Complex and the CDPM II – Manaus Provisional Detention Center II.

Keywords: Body; prison system; violence; crime; Amazonas.

INTRODUÇÃO

Com o processo de racionalização da vida no Ocidente, a relação entre sociedade, Estado e o corpo do preso sofreu várias mudanças ao longo da história. Este corpo, que durante a Idade Média necessitava ser punido em praça pública por meio do suplício como elemento de consolidação do discurso de poder de um estado absolutista, com o advento da modernidade e assim, do capitalismo, ganhou novas representações quando associado ao discurso de ressocialização.

O Estado Moderno é marcado profundamente pela presença constante do capitalismo em suas estruturas e é justamente pela influência do sistema econômico que aqueles que cometem o crime e o delito, visto como indisciplinados e marginais, ganham novas configurações a partir do processo de disciplinarização e docilização dos corpos nas prisões (Foucault, 1979). Diante disso, a sociedade produtivista enxerga no corpo do preso a possibilidade de recriação de mão de obra necessária ao movimento do capital por meio do trabalho e nesse aspecto propomos a reflexão das dinâmicas em relação ao corpo e a disciplinarização desses indivíduos em Manaus.





No entanto, para entender o que ocorre na cidade, é necessário entender o contexto prisional brasileiro. O sistema penitenciário no Brasil foi declarado um estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Medida Cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347/DF (Brasil, 2015). Reconheceu-se, portanto, a existência de um quadro de violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais, causado pela inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar essa conjuntura.

O referido julgamento da ação de descumprimento de preceito fundamental por maioria de votos, decidiu reconhecer, de fato, o estado de coisas inconstitucional, bem como determinar que juízes e tribunais realizem audiências de custódia, preferencialmente de forma presencial, de modo a viabilizar o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária em até 24 horas contadas do momento da prisão e fundamentam a não aplicação de medidas cautelares e penas alternativas à prisão, sempre que possível, tendo em conta o quadro dramático do sistema carcerário.

Nesse sentido, este estudo é fruto de uma discussão sociológica realizada na disciplina Corpo, Cultura e Sociedade, no doutorado do Programa Sociedade e Cultura na Amazônia, onde por meio de literatura especializada, de densas discussões e pesquisas em fontes primárias, tais como jornais e sites que noticiaram o acontecimento da chacina do COMPAJ, refletimos e questionamos sobre a condição que se imprime no corpo do prisioneiro nos centros de detenção contemporâneos de Manaus, especificamente o COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim e o CDPM II – Centro de Detenção Provisória de Manaus II.

O artigo está dividido em três sessões. A primeira intitulada a violência no Brasil, apresenta a trajetória da violência e a criminalidade no Brasil, observando como a violência e a criminalidade são estruturais e refletem o desenvolvimento de desigualdades sociais, especialmente entre jovens, negros e da periferia das grandes cidades.

A segunda sessão, intitulada Corpos massacrados e corpos disciplinados e o sistema prisional brasileiro, apresenta como se dá o papel do sistema prisional brasileiro como resposta do Estado para o aumento dos crimes violentos e como o corpo do prisioneiro é fruto





de um processo de disciplinarização e docilização, mas ao mesmo tempo, também, é fruto de relações dóxicas de dominação, marcadas por uma violência simbólica. Um lugar em que simultaneamente o corpo sofre um processo de individualização e de relações coletivas no interior do espaço prisional (Foucault, 1979; Bourdieu, 2012; Le Breton, 2007).

A terceira sessão, intitulada O caso do COMPAJ e o CDPM II, traz um estudo sobre o massacre no complexo penitenciário Anísio Jobim e a realocação dos presos para Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM II, compreendendo como o corpo desse preso reflete um complexo jogo que envolve as dinâmicas sociais entre as lideranças criminosas, a população carcerária e a ação do Estado para ressocialização dessa população.

Usamos como base metodológica a pesquisa bibliográfica e a pesquisa em fontes primárias sobre o Centro de Detenção Provisória de Manaus II, como espaço que abrigou os sobreviventes da chacina que ocorreu no COMPAJ, em janeiro de 2017, e como espaço que atua diretamente sobre o corpo de uma parcela da população carcerária de Manaus.

A violência e a criminalidade no Brasil

A formação da cultura política brasileira incorporou a violência como um elemento da vida política, ou seja, a violência nessa perspectiva aparece como um traço do comportamento do brasileiro, assim como a cordialidade.

No Brasil, a formação de processos como o mandonismo, arbitrariedades, violência policial foram incorporados como algumas das funcionalidades da violência no sistema político brasileiro. Assim, na esfera privada esses comportamentos também eram naturalizados como podemos observar no episódio extraído do livro *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda (1995, p.82):

[...] o pátrio poder é virtualmente ilimitado e poucos freios existem para sua tirania. Não são raros os casos como o de um Bernardo Vieira de Melo, que, suspeitando a nora de adultério, condena-a à morte em conselho de família e manda executar a sentença, sem que a Justiça dê um único passo no sentido de impedir o homicídio ou de castigar o culpado, a despeito de toda a publicidade que deu ao fato o próprio criminoso.





O quadro familiar torna-se, assim, tão poderoso e exigente, que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública.

Desde a colonização, a violência aparece como um traço marcante no cotidiano entre escravos e homens livres. Na República Velha, houve repressões violentas para conter movimentos sociais, como o caso Canudos (1896-1897). Nos períodos de governos autoritários (República da Espada, Estado Novo e Ditadura Militar), a violência era uma forma de ação política. A partir da década de 70 aumentam os casos de crimes violentos e, com a redemocratização, o cenário da violência nas grandes cidades não apenas diminuiu, como se espalhou pelas cidades pequenas.

A violência estrutural tem seu impacto de forma mais intensa nos grupos de classes sociais mais baixas, onde surge uma subcidadania que é resultado da não realização efetiva da cidadania, essa espécie de “ralé estrutural”, ocorre historicamente em alguns grupos sociais como os negros de origem pobre, que desde o início do desenvolvimento da economia capitalista burguesa, não dispôs de meios materiais para a sua sobrevivência, sendo que o racismo tornou-se então um elemento que contribuiu para a sua marginalização econômica e social (Souza, 2018).

Ao longo da história brasileira, o desenvolvimento das regiões foi relativamente independente. O crescimento urbano das cidades mais e menos industrializadas ocorreu de forma simultânea ao longo do século XX, causando um alto índice de problemas sociais oriundos dessa urbanização, onde destacam-se os crimes violentos. Tais problemas estão relacionados ao fenômeno da favelização, que apesar de terem seu início nas primeiras décadas do século XX, intensificam-se nas décadas de 60 e 70.

Ocorre assim uma dicotomia entre a favela e o asfalto, como uma representação social de uma cidade (bi) partida. O asfalto é representado como um símbolo de ordem, enquanto a favela é representada com um locus de problemas, desordem, violência e degradação social e ambiental.





Segundo Zaluar (2004), no Brasil ocorreu a substituição da figura do malandro, tradicional representação da boemia carioca, que participava ativamente da vida cultural das grandes cidades. Essa figura foi amplamente retratada por meio de diversos personagens na literatura e na música, tanto no contexto nacional quanto internacional, como exemplifica o personagem Zé Carioca, da Disney.

A partir dos anos 70, a figura do malandro é substituída pelo bandido que surge quando a contravenção e o crime se tornam um grande empreendimento mercadológico. O bandido, mais do que o malandro, se perde numa perversão de uma liberdade absoluta, sem levar em consideração o outro. Trata-se de uma absolutização do sentido de liberdade, ou seja, uma ideia de que “ninguém manda em mim”. Esse bandido usa forte aparato armamentista para resolver conflitos, dominar suas vítimas, amedrontar testemunhas, criar respeito entre comparsas e policiais, garantindo-lhe impunidade.

A crueldade de suas ações é uma forma de autoafirmação, para evitar o risco de ser visto como emasculado, sentimental ou fraco. Essas ações extremamente violentas são uma representação da construção ideal do homem baseado na violência, tornando assim um ideal de masculinidade.

Segundo Gullo (1998), esse bandido é resultado de uma gradual conversão aos valores da violência e da formação das organizações criminosas. O jovem racializado vindo da favela, descobre os prazeres da vida burguesa. É uma versão exagerada do que eles têm por representação da vida de luxo (roupas caras, carros, mulheres). No entanto, o ciclo vicioso do crime mostra sua face perversa, pois na mesma velocidade que esse jovem bandido ganha, ele perde, seja pela morte, seja pela prisão.

Zaluar (2004) afirma que, o porte de arma por esses jovens bandidos gera um efeito subversivo, pois corrói as instituições onde ocorrem os processos de sociabilidade, que se criam valores de solidariedade e coletividade (escolas, quadras de esporte, entre outras). Assim, ocorre a interrupção do processo de socialização que termina nas quadrilhas, baseado em valores divergentes que seria uma espécie sociabilidade negativa, tais como conflito, ausência de mecanismos de negociação verbal, entre outros.





O comércio de rua informal é um espaço onde desde o período da escravidão se apresentou como uma alternativa para o capitalismo oficial das grandes corporações, criando feições que são marcadas pelas atividades ilícitas e ilegais, uma organização clandestina. Nesse contexto, há uma verdadeira estrutura empresarial organizada ilícita, onde jovens e crianças pobres são usados para enriquecer os agentes ilegais.

As organizações criminosas, sob a forma de gangues rivais em disputa pelo controle de territórios para a venda de drogas ilícitas, surgem na cena pública no início dos anos 70 do século XX. Onde ocorre um processo de racionalização das atividades ilícitas. As costumeiras atividades de contravenção, tais como os jogos de azar e contrabando, centralizam sua ação no altamente lucrativo tráfico de drogas e armas.

Segundo Adorno & Salla (2007), há uma peculiaridade sobre o crime organizado no Brasil, as relações de identidades de grupos estão no próprio conteúdo da ação, na condição de encarcerado ou não e na sua filiação social, diferentemente dos processos de formação de identidades dos grupos de criminosos que levam em conta os vínculos familiares ou étnicos, como o caso da máfia italiana ou a Yakuza japonesa.

O processo de sofisticação da atividade criminosa no Brasil está ligado a um imbricado processo que envolve a conjuntura de transformações econômicas, políticas, sociais e culturais no qual a sociedade brasileira atravessou. Até os anos de 1960, os principais crimes estavam ligados a ações individuais e crimes de patrimônio, a partir dos anos 1970 surgem os grandes assaltos à bancos e o tráfico de drogas, que demandam, cada vez mais, uma ação organizada. Contudo, não se trata de coletivos populares que lutam contra injustiças e desigualdades, ao contrário, seu código moral é marcado pelo uso de extrema e sem economia de mortes contra seus opositores, além de um código de funcionamento pautado em uma dinâmica de extrema violência, onde as relações de ganhos e trocas com alguns membros das instituições de segurança corruptos (policiais ou agentes do judiciário), garantem que se perpetue um ciclo de impunidade.





Corpos massacrados, corpos disciplinados e o sistema prisional brasileiro

A resposta do Estado para a violência e a criminalidade partem de duas frentes de ações que são importantes para compreender sua resposta a respeito do aumento da violência no Brasil. A primeira, tem a ver com o fato de o encarceramento ser utilizado como forma de resposta do Estado para a violência e o crime, e, a segunda, está ligada ao papel dos agentes de segurança do Estado, especialmente os policiais, para a manutenção da “paz”, ou seja, da ordem social e moral estabelecida.

As prisões construídas nos padrões modernos (modelo panóptico) foram inauguradas no século XIX no Brasil. Ao longo do século XX, foram diversos modelos prisionais, muitos destes sem eficácia no sentido de diminuir os índices de violência na sociedade brasileira. A prisão, portanto, emerge não apenas como uma resposta à necessidade de reformar a punição corporal, mas, também, como um aparato estratégico do Estado para gerenciar populações consideradas indesejáveis.

Em *Vigiar e Punir* (2008), Michel Foucault demonstra que o surgimento da prisão moderna não pode ser explicado apenas pela humanização das penas: a passagem do suplício público à privação de liberdade representa uma mudança na tecnologia de poder, que deixa de incidir espetacularmente sobre o corpo do condenado para exercer-se de modo contínuo, calculado e minucioso. Nesse modelo, o encarceramento atua como espaço privilegiado de disciplina, no qual a vigilância, a rotina e a normalização produzem corpos dóceis e úteis, ajustados às exigências da ordem social e econômica.

Sob essa perspectiva, a prisão não se limita a responder à necessidade de reformar a punição corporal; ela se afirma como dispositivo estratégico de governo das populações, sobretudo daquelas consideradas perigosas. Foucault (1975) observa, ainda, que o aparente fracasso da prisão em reduzir a criminalidade não é um acidente, mas parte de sua funcionalidade: ao produzir a delinquência como categoria delimitada e vigiável, o sistema prisional permite gerir as ilegalidades de modo diferenciado, tolerando algumas e reprimindo outras, o que recai desproporcionalmente sobre os grupos economicamente vulneráveis.





Nessa esteira, o aumento da criminalidade, nas décadas de 1970 e 1980, tem uma complexa relação entre o crime organizado nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, onde a capacidade de mando dessas lideranças foi resultado de ganhos materiais e simbólicos no mundo do crime, as quais passam a ter ascendência sobre a população carcerária. Essa foi a base para criação de lideranças no meio prisional que começam a reclamar identidade própria no mundo da criminalidade urbana, acumulando riqueza e poder dentro e fora das prisões Adorno & Salla (2007).

No Brasil, estudos sobre a relação entre o crime organizado e o sistema prisional revelam que uma das faces da crise do sistema prisional ocorre porque o encarceramento em massa tem produzido efeitos adversos, pois estimula a percepção de injustiça entre os presos, favorecendo e legitimando reações violentas, tais como os famosos massacres do Carandirú, em São Paulo, a Chacina do Urso Branco, em Roraima, e o massacre no COMPAJ, no Amazonas.

No contexto de formação da violência e da criminalidade, o Brasil ainda apresenta muitas falhas no sistema prisional contemporâneo, pois, este é inserido em uma política penitenciária e de segurança pública que, ao invés de proporcionar a reabilitação do preso, acaba por criar infratores, mais violentos e revoltados com a sociedade. A insalubridade dos presídios, a superlotação, a falta de projetos de ressocialização dos detentos continuam tornando o cárcere um ambiente vulnerável e propício à proliferação de doenças, epidemias e mortes.

A segunda resposta do Estado ao aumento da violência e da criminalidade no país refere-se ao papel dos agentes de segurança, considerando que o policial exerce uma função central nesse contexto. O policiamento moderno tem como atribuição central o controle do crime, definido por meio da identificação, tipificação e aplicação de sanções previstas em lei, o que fundamenta sua atuação na legalidade. No entanto, outras atividades policiais, desenvolvidas no âmbito prático e sob a orientação do Poder Executivo, não apresentam definições claras sobre como garantir a manutenção da paz social sem recorrer ao encarceramento.





Segundo Muniz & Paes-Machado (2010), o fenômeno do policiamento tem sua inteligibilidade articulada à noção de controle social e suas dinâmicas descontínuas na vida social. A polícia não é apenas uma expressão de governos locais, pois a atividade de policiamento é realizada por uma vasta gama de organizações e arranjos coletivos. No Brasil e no mundo, surgem diversos arranjos de policiamento (públicos e privados), onde essas práticas se alimentam da *alegalidade*, tais como as ilegalidades populares ou as ilegalidades toleradas (vigilantes, seguranças, capangas, “leões de chácara”, entre outros).

Na democracia recente brasileira, o recurso potencial e concreto da força, sob o império da lei, é um “cheque em branco”, que atende a subestimação ou a superestimação do decidir e agir policial.

Este “dever-ser” muitas vezes extrapola os contornos de seu mandato público, legal e legítimo, politicamente autorizado, tecnicamente válido e aceito coletivamente, ou seja, é na prática um processo constituído e de negociação. Assim, a violência policial tem a ver com esse “cheque em branco”, do mesmo modo que a simbiose entre crime organizado e policiais, ou mesmo a formação de grupos de milicianos tem relação com esses processos.

Muitas problemáticas contemporâneas no cárcere são oriundas da fragilidade do poder público e resultam no fracasso do atual sistema penitenciário brasileiro. Tal situação acaba incentivando o retorno à criminalidade, evidenciando o descaso com os Direitos Humanos e ao invés de ressocialização surge um delinquente como uma invenção do sistema penal. Por isso, a prisão fabrica também criminosos por meio de limitações violentas, visto que, ela se destina a aplicar as leis e ensinar o respeito por ela, no entanto, seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso do poder.

Diante desse contexto de formação da violência, da criminalidade e da formação de um sistema punitivo, tendo como principal instrumento a prisão daquele que comete a infração, encontramos um nexo entre esses fenômenos e a disposição do corpo desses indivíduos.

Nesse sentido, o criminoso quando submetido ao cárcere é subjugado a uma cultura e a normas institucionais que condicionam o corpo e a ação individual. Sob este aspecto, Erving Goffman (1996), explica que dentro de instituições (no sentido mais amplo da palavra)



qualquer atividade que se direcione à vida dos sujeitos deve ser realizada em conjunto, respeitando apenas a um superior. Sendo assim, todo fazer é subjugado por aqueles responsáveis pela instituição em questão.

Sob este aspecto, a vida *extramuro* experienciada antes da prisão se torna cada vez mais distante, tendo o sujeito em cárcere que se adaptar às novas rotinas coletivas, que na maioria das vezes não leva em consideração seus desejos, porém tão somente o da organização que visa a uniformização dos que ali estão. Por tanto, é necessário chegar ao padrão de aceitação da autoridade, tendo em vista o processo de quebra da identidade pessoal.

O corpo e a experiência corporal do presidiário possuem um lugar central nas relações e práticas sociais que se constroem no ambiente prisional. Nas instituições de encarceramento no Amazonas, o prisioneiro, em sua maioria, é composto por homens pobres, com baixa escolaridade, racializados, oriundos da periferia e experimentados de subalternidade e invisibilização, dentro e fora do sistema prisional. Esses indivíduos possuem um corpo que pode ser apreendido tanto como base para as relações de poder e disciplinarização (Foucault, 2008) quanto relações dóxicas de dominação, nas quais a violência simbólica cumpre um papel central na orientação do espaço social (Bourdieu, 2012). Essas experiências são baseadas em percepções sociais baseadas na raça, na classe, que marginaliza, fere e mata.

O sistema prisional no Amazonas, torna-se por excelência o lugar onde o corpo identifica-se ao processo de individuação e ao mesmo tempo aos elementos coletivos onde essas experiências ocorrem, pois em sociedades marcadas pela individuação, há uma separação entre um sujeito e outro, assim o corpo do prisioneiro reflete o elemento que marca o limite da pessoa, homem preso e o homem livre, mas ao mesmo tempo, esse corpo também revela as relações coletivas existentes dentro do espaço prisional, sendo que através do corpo o homem é incluído dentro do grupo da população carcerária (Le Breton, 2007).

Nesse contexto, o poder do Estado utiliza o aparato carcerário como um mecanismo para imprimir sua marca sobre esses corpos, essa marcação revela a invisibilidade e a marginalidade de sujeitos que fazem parte do processo de seletividade nos quais determinadas populações oriundas de favelas e periferias são sujeitadas (Mallart; Araújo, 2021).





O caso do COMPAJ e o CDPM II

O sistema prisional no Amazonas sofre as mesmas crises das instituições sociais que o Brasil tem enfrentado nos últimos anos. Essa crise desencadeou, no 1º dia do ano de 2017, uma das maiores rebeliões da história deste Estado, ocorrida no maior presídio de Manaus, o Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ.

No sinistro, houve fugas de cento e dezoito internos e a morte de mais ou menos cinquenta e seis internos⁶. Foi noticiado que a rebelião ocorreu por conta do desentendimento entre facções criminosas rivais. No entanto, o conflito tornou pública a fragilidade do sistema penitenciário amazonense, tanto por conta do Estado, quanto da co-gestão da empresa Umanizzare Gestão Prisional e Serviços Ltda.

Esta rebelião resultou em um massacre e na morte de muitos detentos. Alguns sobreviventes deste massacre, hoje estão alocados no Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM II e são sobreviventes que durante a rebelião foram obrigados a comer partes dos corpos e beber o sangue dos presidiários mortos no confronto.

Os massacres que ocorreram nessas instituições carcerárias no Amazonas, nos revelam como ocorre um jogo informal à disciplina institucionalizada. Esse jogo, refere-se ao *proceder carcerário* atribuindo uma lógica paralela de funcionamento, no qual os corpos dos indivíduos mais dotados de capital simbólico possuem maior legitimação dentro dessa dinâmica de funcionamento. Nesse sentido, surge um funcionamento paralelo baseado em uma relação de trocas e ganhos entre o “chefe” e os presos comuns ou sem muita relevância. Porém, dentro dessa lógica de funcionamento disciplinatório, há um sistema punitivo informal aos indivíduos que transgridem essa lógica e como consequência, surgem espécies de tribunais destinados a definir a vida e morte dos presos, como o que ocorre com os delatores, o x9⁷. (Chies, 2011, Salla, 2015).

6 O massacre teve ampla cobertura da imprensa local e nacional.

7 O x9 ou *dedo-duro*, é indivíduo que delata sobre as ações dos presos para os policiais ou a administração penitenciária.





Essas lideranças no sistema prisional são resultado do crime organizado dentro e fora das prisões e apresentam um papel fundamental na produção do controle social dentro das prisões, pois como detentores de um capital simbólico adquirido intra e extramuros a eles é conferido o papel de definir as punições aos indivíduos que transgridem essa lógica. No entanto, além do papel punitivo a presença desses agentes ajuda a compreender novas formas de solidariedade e novos padrões de lealdade. Assim, como agentes que garantem o controle social paralelo nas prisões, as lideranças nos ajudam a compreender como se desenvolveram os mecanismos de ajuste de condutas e a imposição de padrões de comportamento que não entrem em conflito com os do grupo e seus interesses (Salla, 2015).

O corpo é o vetor semântico pela qual a evidência dessas relações sociais é construída, sejam expressões de sentimentos ou as relações com a dor e com o sofrimento. Diante disso, observa-se que estes corpos, sejam nas relações cotidianas, ou mortos em massacres, enquanto corpo simbólico, representam-se como sendo objeto de poder, protesto, rivalidade ou escárnio que acaba por possuir uma carga de sentidos reverberando uma materialidade ideológica.

Assim, não se pode pensar de forma simplificada um fenômeno social como este, quando se refere a um país onde o crime organizado se relaciona de forma simbiótica com instâncias do poder do Estado. Tal como afirma Sain e Games (2015, p.15) em seu estudo sobre as tendências e desafios do crime organizado na América Latina:

la consolidación del grupo criminal y, en especial, el incremento significativo de su capacidad económica, política e institucional le permite establecer una relación de “mutualidad” con –y hasta de subordinación de– los sectores económicos y políticos, en un contexto signado por el control de las estructuras gubernamentales y, en particular, de las instituciones policiales y judiciales del Estado. “El anfitrión –los sectores políticos y económicos legítimos– se vuelve ahora dependiente del parásito, de los monopolios y de las redes del crimen organizado para sostenerse a sí mismo”, dando lugar así a una “etapa simbiótica”. En esta fase, la penetración del crimen organizado en las estructuras sociales, económicas, políticas y gubernamentales es dominante y “los medios tradicionales del Estado para hacer cumplir la ley ya no funcionan, pues el crimen organizado se ha vuelto parte del Estado; un Estado dentro del Estado”.





Após esta rebelião e a sua repercussão em âmbito nacional e internacional o sistema prisional de Manaus recebeu uma verba do governo federal destinada a ações de modernização e promoção de cidadania aos detentos. Sob este investimento público ocorreu a inauguração de um novo presídio: o CDPM II – Centro de Detenção Provisória de Manaus. Sob estas circunstâncias, este presídio passou a abrigar detentos que realmente estão passando por processos de disciplinarização humanizada dos seus corpos prisioneiros, por meio do incentivo ao trabalho de pintura, manutenção e reforma do próprio complexo e o estímulo à escolarização.

A importância do estímulo ao trabalho nesses detentos é perceptível nas disposições dos prisioneiros do CDPM II quando se verifica que somente o banho de sol e os exercícios físicos não são suficientes para que eles possam ter um bom sono noturno, mas a prática do trabalho lhes dá a possibilidade de dormirem melhor, reverberando o quanto o trabalho tornou-se a condição básica e fundamental de toda a vida humana. Partindo de uma perspectiva dialética sobre o sentido do trabalho, o labor executado pelo carcerário no interior do presídio como forma de ressocialização é problematizado quando nós pensamos na própria condição do trabalhador “livre”, pois este já se encontra em uma condição de exploração e alienação do fruto da sua produção, devido às contradições existentes no interior do sistema capitalista, neste sentido, qual o real significado do trabalho para o indivíduo encarcerado?

O trabalho na contemporaneidade é um marcador de classes sociais específicas, onde o corpo se relaciona ao trabalho enquanto um instrumento, para as classes trabalhadoras. No entanto, para as elites, o corpo é valorizado nos termos do cuidado e de seu elemento estético. Assim, a percepção do corpo enquanto um instrumento de trabalho se insere na realidade do prisioneiro (Le Breton, 2007).

Neste sentido, se constrói a ideia de que o trabalho ressignifica o detento do CDPM II, pois, os presos trabalham na melhoria do presídio, fazendo atividades de pintura das grades e das paredes, ou seja, a própria mão de obra do preso é usada para reformar aquele espaço que recebeu os sobreviventes da chacina.





Geralmente nas celas dos presídios brasileiros encontram-se a materialidade do poder disciplinatório da prisão sobre o corpo do prisioneiro, onde os meios de coerção são expressos pelos próprios detentos em escritos, feitos nas paredes, chão e teto das celas, feitos com caneta ou talhados na parede com algum objeto, mostrando depoimentos ou frases do tipo: “Não cometa delito de roubo”, “Se Deus é por nós quem será contra nós”, “Pau que nasce torto nunca se endireita”, “Eu tô cheio de ódio aqui é muito louco”.

No silenciamento e na exclusão destes corpos no cárcere é possível ver que as expressões e a comunicação escrita exprimem o sentimento dos prisioneiros. Ou seja, por meio destas frases o prisioneiro tenta se comunicar de alguma forma com um mundo externo ao seu mundo encarcerado. Desta forma as palavras, assim como as cores, as formas, os sinais, os gestos e os signos carregam um significado – aquele que a ele estaria inevitavelmente atrelado, independentemente de qualquer condição (Coracini, 2005).

Apreender a escrita como instrumento de mediação entre este indivíduo e a realidade resulta na ideia da completude, isto é, na capacidade destes detentos de descrever a sua realidade como um todo. Ou seja, este meio de comunicação se apresenta como mediador de uma realidade vivida por eles.

Atualmente, a administração do Centro de Detenção Provisória de Manaus possui uma parceria entre o Governo do Estado e o setor de segurança privada, por meio da EMBRASIL. Esta parceria vem proporcionando melhorias na qualidade do sistema penitenciário, mas também revela a crise das instituições do Estado de direito. Este, no âmbito dos seus poderes, deve zelar pelos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. Deste modo, o Estado de direito estará mais completo quanto mais for promovido à democracia social, econômica e cultural, por isso recai sobre esta instância a responsabilidade de desenvolver uma estrutura a partir dos vários órgãos e serviços da entidade nacional.

Existe uma batalha na vida social das pessoas, onde a violência seria uma forma de resolver os conflitos. O Estado moderno, nessa perspectiva, incide no processo de monopólio do uso da força física ou de sua exclusividade mediante um corpo de instituições burocráticas. Neste sentido, controla os aparelhos de repressão que são usados em situações consideradas,





por ele oportunas, para inibir movimentos de desintegração ou conspiratórios, tornando-se, portanto, agente político essencial à garantia da sociabilidade e ao estabelecimento do *status quo* (Albino, 2008). Deste modo, o sistema penitenciário no Brasil passa por vários momentos críticos, quanto mais crises o país tem passado em âmbito político e econômico. Daí a busca pela parceria com entidades privadas, com isso o país tem procurado superar as debilidades no sistema carcerário, resultado do enfraquecimento da esfera pública.

Por meio dessa parceria é possível ver uma diferença com relação ao serviço prestado à sociedade no âmbito da revitalização de centros de detenção tais como o CDPM II. Atualmente, existe uma busca de possibilidades para a ressocialização e reinserção social dos presos no Amazonas. Desta forma, os detentos que chegam a este presídio, na sua grande maioria, possuem o nível de escolaridade muito baixo por entre a 4º ao 6º ano do ensino fundamental e no espaço prisional têm acesso a projetos de continuidade escolar a partir de uma parceria com a SEDUC onde os professores cedidos por este órgão ministram aulas aos detentos.

A partir do estudo da corporeidade do prisioneiro, observa-se que o ponto de partida para a reinserção social é a disciplina adquirida no espaço prisional, e isso fica claro também no fato destes presidiários, após cumprirem as suas penas, virem a procurar continuar os seus estudos como forma de consolidar esta disciplina e como forma de reinserção na vida social. A sociedade capitalista não enxerga com bons olhos os indivíduos conhecidos como “inúteis” e “improdutivos” e a partir da necessidade de criar nesses indivíduos seres úteis e produtivos para a sociedade é que a partir de então o corpo torna-se o local de investimento de várias técnicas e mecanismos que pretendem docilizá-los; tornando, assim, as pessoas tão mais úteis quanto mais obedientes e vice-versa (Foucault, 2008).

Com isso, vale ressaltar que existe uma boa clientela de ex-presidiários que após ganharem a liberdade acabam procurando o EJA - Educação de Jovens e Adultos, para concluírem seus estudos. Se por meio da continuação dos estudos há um caminho capaz de realmente possibilitar a disciplinação e a ressocializar, Le Breton (2007) afirma que o homem não existe sem a educação e a relação com o mundo e com os outros, seu acesso à linguagem





é que simultaneamente molda as mais íntimas aplicações de seu corpo. Outra particularidade sobre a corporeidade no sistema prisional de Manaus se dá sob uma análise das condições de saúde do corpo dos prisioneiros. Ainda de acordo com David Le Breton (2007), a primeira via de análise, através da situação social dos atores, deduz que não podem escapar à condição física. Nessa concepção o homem é visto como uma emanção do meio social e cultural, assim, o meio social onde estavam inseridos antes do cárcere, e o próprio presídio, poderá refletir em sua transformação corporal.

Quando o detento do CDPM II chega ao presídio, passa por uma triagem para saber as suas condições reais de saúde. Na triagem, são feitos exames básicos para saber se eles são portadores de HIV e/ou tuberculose. Quando o diagnóstico é positivo eles fazem o tratamento e passam por um trabalho de conscientização das suas doenças para que não haja transmissão aos outros detentos o que, todavia, não exclui totalmente as possibilidades de transmissão no local. Nos casos de tuberculose, eles iniciam o tratamento e são separados dos outros presos nos primeiros meses do tratamento, como preconiza a OMS (Organização Mundial de Saúde), e passado o período de contágio voltam ao convívio dos outros presidiários.

Essa complexa relação entre a saúde do preso e a ação do Estado, revelam a assinatura do Estado sobre esses corpos, oriundos de populações e territórios marginalizados e invisibilizados. Onde essa marcação se imprime através de diversos mecanismos institucionais, procedimentos administrativos-documentais que são destinados à vigilância, ao controle e à repressão. A vulnerabilidade do corpo do preso ocorre dentro das prisões, pois as pessoas presas estão expostas à vulnerabilidades características da própria condição carcerária brasileira, que revela a relação entre uma série de materialidades infraestruturais precárias que se materializam em corpos desnutridos, desidratados, caquéticos (Mallart, Araújo, 2021).

Destarte, o Estado é responsável por estes corpos dos prisioneiros, sendo seu dever dar proteção a estes, porém, com a rebelião que ocorreu em 01 de janeiro de 2017, é exemplificado de forma trágica que isto não vem funcionando como deveria. A superlotação deixa este público cada vez mais vulnerável às doenças infectocontagiosas, hoje sendo apurado dentro do sistema penitenciário da cidade de Manaus incontáveis queixas de





escabioses, por exemplo. Outro ponto a ser destacado se dá na questão do preconceito enraizado na sociedade contemporânea, tendo em vista o retorno destes corpos ao convívio social. Quando se procura a recolocação destes no mercado de trabalho ou inseridos em projetos educacionais, os desafios tornam-se cada vez maior. Os corpos desses indivíduos, já massacrados psicologicamente e fisicamente, após o cárcere e após cumprirem a pena, muitas vezes passam por massacres sociais dos mais diversos aspectos. Neste momento, é necessário refletir acerca da dignidade não somente dentro do sistema carcerário, mas no retorno dos ex-presidiários ao meio social.

Para Oliven (2010), o problema social do desemprego foi tratado no Brasil historicamente como caso policial, onde em vez do estado combater o desemprego, combate o desempregado prendendo desempregados sob a acusação de vadiagem por não portar carteira de trabalho assinada. Assim, violência e tortura com que a polícia tradicionalmente trataram as classes populares, longe de se caracterizar como um desvio ou despreparo do aparelho de repressão tem função eminentemente política, pois contribui para a permanência do status quo da classe dominante assegurando a participação ilusória da classe média nos ganhos da organização política baseada nessa repressão. Tal prática de repressão ilegítima consolida as imagens de segurança de status social das classes médias diante da permanente ameaça, que constitui para elas qualquer ampliação das pautas populares.

Todos os seres humanos são iguais, independente se livres ou presos, no entanto a dignidade que também deveria se estender a todos fica pendente quando se trata da população carcerária. Diante disso, é primordial refletir sobre o prisma de que esse sujeito após cumprir sua pena irá retornar para a sociedade; mas como o Estado está devolvendo-os para o convívio social?

O processo de ressocialização está intimamente ligado aos diversos instrumentos legais dos Direitos Humanos, tal como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e em vários outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. O prisioneiro necessita cumprir a pena pelo crime cometido perante o Estado e a sociedade, mas ressalta-se neste estudo sobre a corporeidade do detento,





a necessidade da manutenção da dignidade da pessoa humana no cárcere, pois só dessa maneira haverá a tão esperada ressocialização. Diante disso, a tabela abaixo apresenta os atuais programas de ressocialização vigentes no COMPAJ e o CPM II, de acordo com o site da Secretaria de Pública do Amazonas:

Tabela 1

Programas	Objetivos	Benefício
Trabalhando a Liberdade	Trata-se de um programa que incentiva atividades laborais (manutenção, limpeza, pintura, agricultura, etc.) dentro e fora das unidades prisionais.	a remição de pena (um dia a menos a cada três dias trabalhados) e capacitação profissional
Conhecimento que Liberta	o programa voltado para área educacional através da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para Ensino Fundamental e Médio, além de cursos de nível superior a distância	a remição de pena pelo estudo e capacitação em áreas como pedreiro, eletricitista, marcenaria, etc.
Remicine	trata-se de um projeto audiovisual que envolve exibição de filmes, debates e produção de resenhas, visando a cultura e saúde mental	a ressocialização através de atividades socioeducativas e criativas, agregando conhecimento cultural
Doações	os internos confeccionam e doam produtos (lenços) e cultivam hortaliças para instituições de caridade, como a FCEcon e o Abrigo Moacyr Alves	
Capacitação Profissional	Além dos cursos formais, há atividades práticas que desenvolvem habilidades diversas, preparando para o retorno à sociedade	

Fonte: Tabela produzida pelos próprios autores (2026).

Nesse sentido, a ressocialização do prisioneiro deve ser pensada como um instrumento ambíguo, na medida em que oferece oportunidades, especialmente profissionais, para o indivíduo, porém atua também como um mecanismo de controle dos corpos, através da disciplinarização e da subjetividade, pois *prepara* o prisioneiro para a liberdade. Essa ideia se





intensifica em uma lógica privatização penitenciária e, segundo Sérgio Adorno (2002), a privatização dos serviços de segurança, onde também podemos destacar a instituição penitenciária, pode apresentar uma forte tendência à erosão da autoridade estatal sobre o controle da violência e da criminalidade, gerando dois grandes efeitos: o primeiro é transferência de uma responsabilidade pública para a responsabilidade privada individual, saindo portanto da órbita do poder público; o segundo efeito tem a ver com a eficácia do serviço vendido por essas empresas diante da resposta esperadas pelos seus clientes, pois estas aplicam as sanções aos encarcerados causando uma sensação de justiça retributiva, sendo que este é um papel tradicional do Estado.

No Brasil, o sistema punitivo não se encontra acima das relações sociais, mas faz parte dessa dinâmica. Nesse sentido, o modelo punitivo do COMPAJ no Amazonas, compreende-se com um modelo que não deu certo, pois apesar de diversas propostas de reintegração do preso à sociedade, as práticas cotidianas prisionais ainda reforçam um modelo punitivo violento, que propaga a ideia de que o combate ao crime se dá através de medidas simplistas, como por exemplo, apenas o endurecimento das penas como a forma mais efetiva para a punição dos crimes violentos. Tal interferência romantiza o encarceramento em massa de uma população racializada e periférica (Pitanga, 2019); porém, o sentimento de insegurança continua entre a sociedade em geral.

CONCLUSÃO

Observamos que há uma dialética entre o resultado das relações de poder, as quais os corpos prisioneiros se inserem quando submetidos à lógica da disciplinarização no Brasil contemporâneo, marcada por fenômenos sociais no sistema carcerário, reflexo do enfraquecimento das ações políticas no campo da segurança pública.

A prisão contemporânea é marcada por rebeliões e chacinas, tal como a ocorrida no Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ, e isso não revela a legitimação de um discurso político autoritário, mas um enfraquecimento das instâncias de segurança pública.





Revela deste modo, o desafio do desenvolvimento da Segurança Pública no Brasil e no município de Manaus que passa pelo aperfeiçoamento do sistema carcerário, o qual enfrenta o caminho da retomada do controle dos presídios, pois, este espaço se transformou em uma arena de disputa pelo poder entre o Estado e as facções criminosas, a superpopulação e ressocialização dos presos. Deste modo, a docilização dos corpos tornam-se necessárias para que as instituições públicas e as privadas passem a ser coordenadas e hierarquizadas conforme a disciplina moderna exige. Dispositivos disciplinares que permitem uma maior eficiência produtiva, mediante o controle sistemático do corpo, das vontades e dos desejos dos agentes inseridos no processo de produção de mercadoria (Foucault, 1979).

Analisando toda a literatura e diante do que foi exposto, é primordial que o Estado faça investimentos duráveis na educação, pois só desta maneira será possível proporcionar qualidade de vida para a sociedade em geral, só assim é possível nutrir a base social com bons investimentos, o bom caminho sempre será através da educação e não como medidas simplistas destinadas à segurança pública. Nesse sentido, os sujeitos constituem a estruturação de suas personalidades também por meio do contexto que estão inseridos, dessa maneira se há criminalidade por todo o viés, certamente ela estará inserida no que concerne ao futuro.

Este estudo indaga sobre o quanto é importante dialogar acerca dos corpos prisioneiros, tendo em vista que é um assunto muitas vezes evitado ou tratado de forma estereotipada. Problematisa-se que tais hábitos não fazem com que o problema diminua, muito pelo contrário, só permite que sujeitos estejam cada vez mais à margem da sociedade perpetuando assim o processo de anomia social.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), à Universidade Estadual do Amazonas (UEA) pelo apoio institucional e financiamento, sob fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).





REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (org.). **O que ler na ciência social brasileira: 1970-2002**. v. 4. São Paulo: ANPOCS; Sumaré, 2002.

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300002>.

AGÊNCIA BRASIL. **Imprensa internacional repercute massacre em Manaus e critica presídios do país**. Brasília, 2 jan. 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-01/imprensa-internacional-repercute-massacre-em-manaus-e-critica>. Acesso em: 22 jan. 2026.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgado em: 9 set. 2015. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 23 set. 2026.

BRETTON, David Le. **A sociologia do corpo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos teórico-operacionais para uma sociologia das prisões. In: SANTOS, José Vicente Tavares dos; TEIXEIRA, Alex Nunes; RUSSO, Maurício (org.). **Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais**. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011. p. 388-410.

CORACINI, Maria José. Concepções de leitura na (pós-)modernidade. In: PASCHOAL LIMA, Regina Célia (ed.). **Leituras: múltiplos olhares**. Campinas: Mercado de Letras; São João da Boa Vista: UNIFEOB, 2005. p. 15-44.

CORRÊA, Hudson; HAIDAR, Daniel. **Massacres nos presídios revelam a guerra dos facínoras que comandam o crime**. *Época*, Manaus, 6 jan. 2017. Disponível em:





<https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/01/massacres-nos-presidios-revelam-guerra-dos-facinas-que-comandam-o-crime.html>. Acesso em: 22 jan. 2026.

FERNANDES, Emanuelle Cristina da Silva; MONTEIRO, José Marciano. Sociologia do corpo. In: MEDEIROS, Janiara de Lima (org.). **Ensino e educação: contextos e vivências**. Campina Grande: Licuri, 2023. v. 2, p. 177-190.

FERRO, Ana Luiza Almeida; PEREIRA, Flávio Cardoso; GAZZOLA, Gustavo dos Reis (org.). **Criminalidade organizada: comentários à Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Curitiba: Juruá, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 35. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

G1 AMAZONAS. **Em 2017, 56 presos foram assassinados em massacre no Compaj: no mesmo local, 15 detentos foram assassinados no último domingo**. [S. l.], 27 maio 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/05/27/massacre-em-2017-foi-o-maior-do-sistema-prisional-do-amazonas.ghtml>. Acesso em: 22 jan. 2026.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira. São Paulo: Perspectiva, 1996.

GULLO, Álvaro de Aquino e Silva. Violência urbana: um problema social. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 105-119, maio 1998.

MALLART, Fábio; ARAÚJO, Fábio. Uma rua na favela e uma janela na cela: precariedades, doenças e mortes dentro e fora dos muros. **Sociedade e Estado**, v. 36, n. 1, p. 61-81, jan./abr. 2021.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PAES-MACHADO, Eduardo. Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 60, p. 437-447, set./dez. 2010.





OLIVEN, Rubem George. **Violência e cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010.

PITANGA, Emily Monalisa Ipirapininga. A institucionalização do genocídio negro no cárcere: análise sobre o massacre do Carandiru sob a ótica da seletividade do sistema penal brasileiro. **Revista Direito no Cinema**, v. 1, n. 1, 2019.

SAIN, Marcelo Fabián; GAMES, Nicolás Eduardo Rodríguez. **Tendencias y desafíos del crimen organizado en Latinoamérica**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Universidad Metropolitana para la Educación y el Trabajo (UMET), 2015.

SALLA, Fernando. Práticas punitivas no cotidiano prisional. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, p. 15-33, 2015.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. **Departamento de Reintegração Social e Capacitação – DERESC**. [Manaus]: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, [s. d.]. Disponível em: <https://www.seap.am.gov.br/social/deresc/>. Acesso em: 1 fev. 2026.

SILVA, Marcos Antonio da. A técnica da observação nas ciências humanas. **Educativa**, Goiânia, v. 16, n. 2, p. 413-423, jul./dez. 2013.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro**. Rio de Janeiro: LeYa, 2018.

VASQUES, Lucas Flôres; SOUZA, Thaís Caetano de. Considerações sobre o corpo em Pierre Bourdieu e Michel Foucault. **Revista Novos Rumos Sociológicos**, Pelotas, v. 1, n. 20, ago./dez. 2023.

ZALUAR, Alba (org.). **Integração perversa**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

Recebido em: 24/09/2026

Aprovado em: 30/09/2026

Publicado em: 06/10/2026

